



# CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

RESOLUÇÃO N.º 004/2015

Publicada em: 14/07/2015  
Órgão: MURAL (ATRIO)  
Edição n.º — Pg. —

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 67 do Regimento Interno da Câmara Municipal, combinado com o art. 45 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista Requerimento de abertura de Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI - de autoria dos vereadores Eduardo Alves Muquy, Eraldo das Virgens Patez, José Francisco Costa, Sebastião Ribeiro da Silva, Louzerino Louzada de Andrade, Edivaldo Teixeira da Costa, Robério Pinheiro Rodrigues e Walmir Santos Ferreira, devidamente aprovado por unanimidade pelo Plenário,

## RESOLVE:

Art. 1.º - Constituir uma Comissão Parlamentar de Inquérito, composta pelos seguintes Vereadores:

- Membro: Elias do Carmo (PMDB)
- Membro: Edivaldo Teixeira da Costa (PSD)
- Membro: Eraldo das Virgens Patez (PT)
- Membro: Walmir Santos Ferreira (PT do B)
- Membro: Sebastião Ribeiro da Silva (PPS)

Art. 2.º - A Comissão ora constituída, tem como objetivo apurar os responsáveis pelas irregularidades ocorrida no decurso da realização da obra de reforma da Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, Tomada de Preço n.º 001/2011, onde consagrou-se vencedora do certame licitatório a empresa MONSANTO CONSTRUÇÕES LTDA (contrato administrativo n.º 051/2012), onde foram detectados o seguinte: Pagamentos de itens que não foram efetivamente prestados, tais como, A FALTA DE PASSEIO CAMURÇADO; DE CORRIMÃO DE TUBO DE FERRO GALVANIZADO 3"; DE ELEVADOR PARA PARAPLÉGICO; O PAGAMENTO DE ADITIVO SEM O CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS; ENTRE OUTROS, conforme apontado no Parecer Conclusivo da Comissão de Finanças e Orçamento na Prestação de Contas Anual do Ex-Prefeito Elias Dal' Col - exercício de 2012 e peças informativas do Procedimento Licitatório Tomada de Preço n.º 001/2011.

Art. 3º - Diante dos fatos já determinados a Comissão realizará uma investigação profunda e minuciosa objetivando apurar se existem mais irregularidades no aludido Contrato Administrativo n.º 051/2012 e o responsável e/ou responsáveis que se utilizaram do contrato da empresa MONSANTO CONSTRUÇÕES LTDA para tirarem vantagens econômicas em proveito próprio



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA  
Estado do Espírito Santo

ou de outrem, causando lesão ao erário público, com infringência as Lei Federal n.º 8.429/92, Lei Federal 8.666/93 e Código Civil 2002, considerando que é dever da Administração Pública fiscalizar de forma eficiente o cumprimento dos Contratos Administrativos firmados em observância ao princípio da Supremacia do Interesse Público ao Particular, bem como, os princípios da **Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência**, conforme dispõe o art. 37 da CRFB/88 e do Decreto-Lei 201/67.

Art. 4.º - A Comissão ora constituída terá o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão e apresentação de Relatório dos trabalhos realizados, prorrogável por igual período.

Art. 5.º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6.º - Revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ecoporanga (ES), 10 de julho de 2015.

  
EDUARDO ALVES MUQUY  
Presidente

  
OLIVEIRA GASPAR  
1.º Secretário